



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 438, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.956

Autoriza instalação de aparelho
telefônico público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a instalação de um (1) aparelho telefônico na Avenida Maracáí.

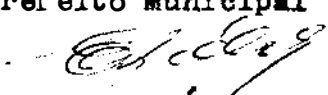
§ - único - O aparelho telefônico será para uso público.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer a operação de crédito necessária à execução da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de setembro de 1.956.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 11 de setembro de 1.956.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/-